



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de março de 2023.

Assunto: **Encaminhamento de processo para licitação.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para a execução do objeto acima.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- () Pregão
- (X) Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Planilha BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Arquivos Digitais em CD;
- f) ART 1720224520133.

Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil – CREA/PR 9.990/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 641.220,58 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do regime de execução.

2.2.1. Por Menor Preço Global;

2.2.1.1. Será vencedora a empresa que atender o Edital quanto à documentação e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro dos limites exequíveis constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento. Ainda, com a divisão em mais de um lote possibilita a execução por mais de uma contratada, o que pode aumentar a agilidade nos trabalhos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Seguindo com a implantação do PLAMURB I e PLAMURB II – Plano Municipal de Mobilidade Urbana, solicitamos a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO**, entre a Avenida Álvaro Natel de Camargo e a Rua Getúlio Vargas, no quadro urbano do município.

3.2. O presente pedido é justificado pela necessidade de pavimentação asfáltica do trecho localizado entre a Avenida Natel de Camargo e a Rua Getúlio Vargas, cujo processo de pavimentação asfáltica dessa região está interrompido pela necessidade da execução de galeria de grande porte no local em razão da existência de vala a céu aberto que ocasionou a erosão do leito da Rua Vereador Arlindo José Bavaresco, impossibilitando a sequência dos serviços de pavimentação asfáltica.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.1.2. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.3. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.4. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.5. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que é a execução de uma obra específica.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

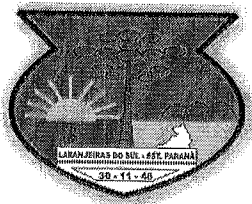
6.2. Ainda, a licitação deverá ser de ampla concorrência, considerando seu valor global ser acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Da qualificação técnica a ser exigida é:

- **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado da PROPONENTE**, vigente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- Justificativa prova de registro da proponente: a exigência encontra fundamento no Art. 30, I da Lei de Licitações, art. 15 da Lei 5.194/1996 12, art. 4º da Resolução 336/89 Confea e Lei 12.378/2010 e demais legislação esparsa.

- **Atestado e/ou declaração** em nome da **PROPONENTE**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
MURO DE ARRIMO	51,00 M²
LAJE EM CONCRETO ARMADO	140,00 M²

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

- O atestado e acervo solicitado é suficiente para que possamos contratar empresas idôneas e não restringe a participação dos licitantes na medida em que se trata de até 50% da área de intervenção. Outrossim, foi realizada análise dos itens de maior relevância da obra e que possibilitem auferir a capacidade operacional da empresa.

- Nesse processo solicita-se a qualificação técnico-operacional das Licitantes conforme previsão do art. 30 da Lei no 8.666/1993 e da Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União, sendo que este tema já foi amplamente debatido e encontra-se pacificado na doutrina e jurisprudência.

- A exigência da comprovação de qualificação técnica, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância de valor significativo da obra, visam impor regras, em prol do interesse público, com a finalidade primordial de salvaguardar a Administração de que o futuro contratado detenha aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto licitado, sem que ocorram futuramente prejuízos à conclusão da obra. Em observância ao princípio da supremacia do interesse público, a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico.

- **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT"** do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado acima, sem quantitativo mínimo.

- **Declaração, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal. A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução da obra. Esta pessoa não poderá ser substituído sem a permissão da anuência da administração.

- Justificativa indicação profissional: responsável por parte da contratada pela boa execução da obra, devendo estar devidamente habilitado perante ao Conselho Competente.

- **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, do RESPONSÁVEL TÉCNICO** da proponente, vigente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- Justificativa prova de registro do profissional. A exigência de "certificado de registro do profissional de nível superior responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU está prevista na legislação referente ao exercício das profissões que possuem atribuição para desempenhar as atividades relacionadas a obras e serviços técnicos profissionais e basicamente, a pessoa jurídica não pode desenvolver qualquer atividade sem a participação da pessoa física, representada pelos profissionais devidamente credenciados. Entre a legislação que trata desse assunto, citamos os Art. 1º, 6º, 7º e 8º da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo. Destaca-se que as solicitações mencionadas são exigidas conforme vasta legislação embasando tal fato deixar de solicitá-las incorreria em exercício ilegal da profissão, passível de multa para o contratado e o ente público.

- **Comprovação de vínculo empregatício** entre O RESPONSÁVEL TÉCNICO e a proponente mediante:

- a) Registro em carteira de trabalho;
- b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

- **Atestado de Visita, expedido pelo licitador.** Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

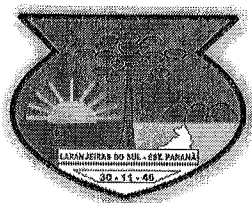
No caso da opção de a visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

7.3 Da qualificação econômico-financeira:

- **Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

O prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Justificativa: visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem.

- **Prova de capacidade financeira** exigindo-se os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Justificativa: Considerando que a empresa considerada vencedora do certame, terá que dispor de lastro para enfrentar custos e despesas que somente serão ressarcidos a posteriori, somente após a cada medição, em face da apresentação da respectiva fatura. Por isso os indicadores econômico-financeiros exigidos no edital prestam-se, precisamente, a aferir a capacidade financeira da empresa que participa do certame (artigo 31, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93). A exigência visa garantir que a empresa a ser contratada não esteja passando por problemas falimentares, estando com a saúde financeira em ordem. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

007

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Ainda, o próprio TCE/PR utiliza em seus editais de contratação os mesmos índices solicitados acima e nos mesmos valores, conforme pode ser observado nos editais da Concorrência 001/2020, Concorrência 001/2019, Concorrência 002/2019, para não citar outros.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

12.7. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

12.8. A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2023-PMLS
Contrato n.º xx/2023

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 5%.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

610

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

13.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

13.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

13.6. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.7. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

13.8. Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

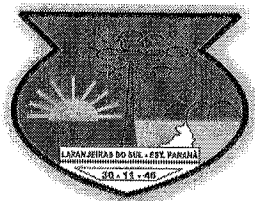
14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA, Matrícula n.º 048810-1, nomeado (a) pela portaria n.º 064/2023, de 28/02/2023.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Não se aplica.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

013

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, contrato e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

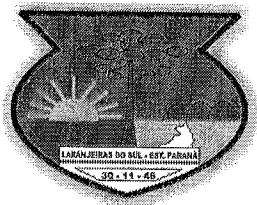
18.4.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.



18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base nos projetos.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Leoni Luiz Meletti.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇO

23.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá refazer-los.

24. DEMAIS INFORMAÇÕES

24.1. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

015

24.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

24.3. Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto;
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

24.4. A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) Assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) Manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

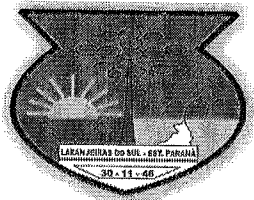
24.5. Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma via com o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

24.6. O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

24.7. A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

24.8. Local da obra: Ruas do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

24.9. A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

016

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

24.10. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

24.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, a serem fornecidos pela administração quando da execução dos serviços, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, sendo o Departamento de Engenharia do Licitador o único autorizado para dirimir as dúvidas porventura existentes no caso de dúvidas de interpretação.

Laranjeiras do Sul, 07 de março de 2023.

Leoni Luiz Meletti

Engenheiro Civil – CREA/PR 9.990/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA									
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO			PMIS CONSTRUÇÃO		
GALERIA PLUVIAL RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO				MUNICÍPIO: LARANJEIRAS			LARANJEIRAS do Sul		
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2022)				LEVANTAMENTO Nº: 01			CREA 17.092/D-PA		
DATA: 06/02/2023				RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
1	COMP 001	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	13.333,41	
1.1	93212	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	367,47	1.653,62			
1.2	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	M2	4,00	1.089,43	4.357,72			
1.3	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA,	M2	7,00	1.046,01	7.322,07			
		De acordo com o Manual de Práticas de Obras de Edificações							
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$	27.355,44	
2.1	416010-DER	Esc. carga e transp. 1a. cat. 5000-6000m	M3	168,00	20,43	3.432,24			
2.2	416010-DER	Esc. carga e transp. 2a. cat. 5000-6000m	M3	108,00	26,60	2.872,80			
2.5	COMP 038	SOLO PARA ATERRIO EM MATERIAL ARGILO-ARENOSO, INCLUINDO TRANSPORTE	M3	980,00	10,20	9.996,00			
2.5	96335	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	980,00	11,28	11.054,40			
3		DRENAGEM					R\$	456.450,59	
3.1	715000-DER	Ensecadeira simples madeira h <= 2m	M2	75,00	210,03	15.752,25			
3.2	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	156,00	77,88	12.149,28			
3.3	605300-DER	Concreto magro Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	M3	31,20	461,30	14.392,56			
3.4	743000-DER	PISO DE FUNDO EM "V" - CONFORME PROJETO	M3	52,00	540,20	28.090,40			
		Concreto Fck = 30 MPa, preparo em betoneira e lanç.							
3.4	2306078-SICRO	MURO EM BLOCOS - CONFORME PROJETO	M	85,00	130,32	11.077,20			
3.5	COMP 042	Estaca Franki com fuste aplicado D = 35 cm - confecção	M	102,00	378,91	38.648,82			
3.6	COMP 047	VIGA BALDRAME 50X60 - CONFORME PROJETO	M	102,00	602,47	61.451,94			
3.8	COMP 043	MURO ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ESPESSURA 60CM, ALTURA 2,00M - CONFORME PROJETO	UND	34,00	376,58	12.803,72			
3.9	COMP 044	PILAR SEÇÃO 20x60CM, H=2,00M - CONFORME PROJETO	M	102,00	313,55	31.982,10			
3.10	COMP 045	VIGA COROAMENTO 30X60 - CONFORME PROJETO	UND	17,00	815,36	13.861,12			
3.11		VIGAS TRANSVERSAIS EMBUTIDAS NA LAJE 25X50 L=5,50M - CONFORME PROJETO							
3.12	101963	LAJE	M2	280,50	185,91	52.147,76			
3.13	COMP 046	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF. 11/2020	M2	280,50	472,45	132.522,23			
		ALAS - JUSANTE							

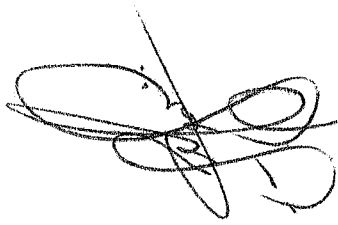
Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

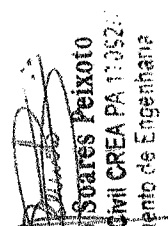
Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Rodrigo Soares Peixoto
Engenheiro Civil CREA PA 17092/D
Departamento de Engenharia

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA									
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO MUNICÍPIO: LARANJEIRAS		PMILS CONSTRUÇÃO			
GALERIA PLUVIAL RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO				LEVANTAMENTO Nº: 01		RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO		CREA 17.092/D-PA	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PB (DEZEMBRO/2022)									
DATA: 06/02/2023									
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
3.12	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM	M2	34,00	36,80	1.251,20			
3.13	730000-DER	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019							
3.14	730000-DER	Aço CA-50 Ø 8.0mm fornec. dobr. colocação	KG	165,75	16,39	2.716,64			
3.15	100349	Aço CA-50 Ø 10.0mm fornec. dobr. colocação CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	KG	216,75	16,39	3.552,53			
			M3	2,55	544,68	1.388,93			
		CAIXA DE LIGAÇÃO							
3.15	100341	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM	M2	14,90	36,80	548,32			
3.16	730000-DER	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019							
3.17	730000-DER	Aço CA-50 Ø 8.0mm fornec. dobr. colocação	KG	100,58	16,39	1.648,42			
		Aço CA-50 Ø 10.0mm fornec. dobr. colocação	KG	212,33	16,39	3.480,01			
3.18	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	M3	2,24	544,68	1.217,36			
3.19	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE	M2	20,00	66,58	1.331,60			
3.20	730000-DER	MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020							
		Aço CA-50 Ø 12.5mm fornec. dobr. colocação	KG	690,00	16,39	11.309,10			
3.21	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/20	M3	5,52	562,88	3.107,10			




Rodrigo Soares Peixoto
Engenheiro Civil CREA PA 17.052-0
Departamento de Engenharia

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PRÓPRIO: GAI ERIA PLUVIAL RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO

PRAZO DE OBRA: 120 DIAS CORRIDOS

Vigência: 01/12/2015

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							R\$ 497.119,44	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 24.507,99	4,93%		OK	3,43%	4,93%	6,71%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 2.435,89	0,49%		OK	0,28%	0,49%	0,75%
3	R - RISCOS	R\$ 6.909,96	1,39%		OK	1,00%	1,39%	1,74%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 5.256,64	0,99%		OK	0,94%	0,99%	1,17%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 43.112,88	8,04%		OK			
6	1 - IMPOSTOS	R\$ 61.877,79	9,65%			6,74%	8,04%	9,40%
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		1,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
	TOTAL DO BDI (R\$)	R\$ 144.101,14						
	PREÇO DE VENDA (R\$)	R\$ 641.220,58			Sem CPRB	20,76%	24,18%	26,44%
	BDI (%)		28,99%	OK	Com CPRB	26,45%	30,03%	32,40%
				</				

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

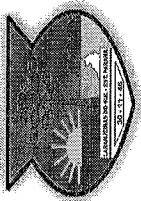
R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Rodrigo Soares Peixoto
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura
Departamento de Engenharia



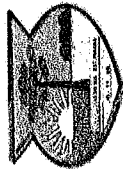
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



DATA: 06/02/23
TIPO OBRA: CONSTRUÇÃO
PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 120 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		BDI	
			% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	VALOR	PLANILHA
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,68%	100,00%	17.198,40	100,00%	10.585,51	30,00%	10.585,51	30,00%	3.528,50	17.198,40	13.333,41
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	5,50%	30,00%	10.585,51	30,00%	10.585,51	30,00%	10.585,51	30,00%	3.528,50	35.285,02	27.355,44
03	DRENAGEM	91,82%	10,00%	58.873,72	10,00%	206.058,01	35,00%	235.494,86	40,00%	88.310,57	588.737,16	456.430,59
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	86.657,62	13,51%	216.643,51	33,79%	246.080,37	38,38%	91.839,08	641.220,58	497.119,44
VALOR PROPOSTO												
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS												
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				86.657,62	13,51%	303.301,13	47,30%	549.381,50	85,68%	641.220,58		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: GALERIA PLUVIAL RUA JOSÉ / 06/02/23
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL CONSTRUÇÃO
EMPRESA: RODRIGO SOARES PEIXOTO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	RS UNIT.	COSTO TOTAL		Código e Referência da Composição de Custos
						Isct	TOTAL	
		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2				416,44	SINAPI 74209/1 MARÇO 2019
	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	9,41	R\$	9,41	
	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	6,78	R\$	27,12	
	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000	300,00	R\$	300,00	
88262	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	21,02	R\$	2,31	
88316		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	28,75	R\$	28,75	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	22,71	R\$	45,42	
94962		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1-4-5-4-5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	0,0100	342,55	R\$	3,43	
		ENSECADEIRA DE PAREDE SIMPLES	M2				180,32	SEINFRA CE - C1244
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	22,71	R\$	45,42	
88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	28,75	R\$	57,50	
	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,2000	21,02	R\$	4,20	
	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,5600	24,44	R\$	62,57	
	4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,3500	30,36	R\$	10,63	
		SOLO PARA ATERRO EM MATERIAL ARGILLO-ARENOSO, INCLUINDO TRANSPORTE	M3				38,66	
	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,0000	36,51	R\$	36,51	
97918		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TKM). AF_07/2020	TKM	1,7800	1,21	R\$	2,15	
		VIGA BALDRAME 50X60 - CONFORME PROJETO	M				378,91	

Rodrigo Soares Peixoto
Engenheiro Civil CREA PA 170921
Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRÓPRIO: GALERIA PLUVIAL RUA JOSÉ / 06/02/23

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL CONSTRUÇÃO

EMPRESA: RODRIGO SOARES PEXOTO

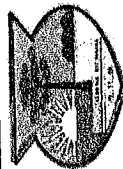


TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL		Código e Referência da Composição de Custos
						ABR INSUMOS / COTAÇÃO	TOTAL	
96536		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,0000	87,94	R\$	87,94	
96544		ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,5500	16,98	R\$	43,30	
96546		ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2,1700	13,69	R\$	29,71	
96547		ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,4100	11,48	R\$	50,63	
96557		CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,3000	557,79	R\$	167,34	
	COMP 043	PILAR SEÇÃO 20x60CM, H=2,00M - CONFORME PROJETO	UND				376,58	
92431		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,8000	57,07	R\$	45,66	
92778		ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,0800	11,75	R\$	36,19	SINAPI 92762 - DEZ/2022
92779		ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,4500	9,88	R\$	132,89	SINAPI 92763 - DEZ/2022
92775		ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,1500	14,86	R\$	31,95	SINAPI 92759 - DEZ/2023
92720		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,2400	541,23	R\$	129,90	SINAPI 103672 - DEZ/2022
	COMP 044	VIGA COROAMENTO 30X60 - CONFORME PROJETO	M				313,55	

Rodrigo Soares Peixoto
Engenheiro Civil CREA PA 170921F
Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: GALERIA PLUVIAL RUA JOSÉ / 06/02/23
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
EMPRESA: RODRIGO SOARES PEIXOTO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL		Código e Referência da Composição de Custos
						TOTAL	TOTAL	
92365		FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,6000	112,26	R\$ 67,36		
92776		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,1500	14,89	R\$ 46,90		SINAPI 92760 - DEZ/2023
92777		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,7800	13,16	R\$ 23,42		SINAPI 92761 - DEZ/2023
92778		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,3500	11,75	R\$ 27,61		SINAPI 92762 - DEZ/2022
92779		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,7500	9,88	R\$ 46,93		SINAPI 92763 - DEZ/2022
92724		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,1800	562,88	R\$ 101,32		SINAPI 103674 - DEZ/2022
	COMP 045	VIGAS TRANSVERSAIS EMBUTIDAS NA LAJE 25X50 L=5,50M - CONFORME PROJETO	UND			815,36		
96544		ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	13,8600	14,89	R\$ 206,38		SINAPI 92760 - DEZ/2023
92778		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,0800	11,75	R\$ 118,44		SINAPI 92762 - DEZ/2022
92779		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,7400	9,88	R\$ 195,03		SINAPI 92763 - DEZ/2022
92724		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,5250	562,88	R\$ 295,51		SINAPI 103674 - DEZ/2022

Rodrigo Soares Peixoto
Engenheiro Civil CREA PA 1109
Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



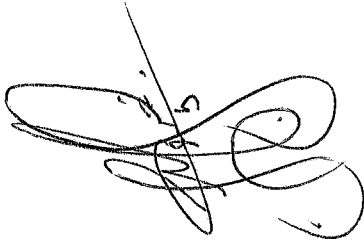
PREFEITO: GALERIA PLUVIAL RUA JOSÉ / 06/02/23

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

CONSTRUÇÃO

EMPRESA: RODRIGO SOARES PEIXOTO

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL		Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						Inst.	TOTAL	
		COMP 046	LAJE MACIÇA H=25CM - ARMADURA CONFORME PROJETO	M2				472,45	
730000			Aço CA-50 Ø 10,0mm fornec. dobr. colocação		20,2400	16,39	R\$	331,73	
92726			CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	0,2500	562,88	R\$	140,72	SINAPI 103674 - DEZ/2022
		COMP 047	MURO ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ESPESSURA 60CM, ALTURA 2,00M - CONFORME PROJETO	M				602,47	
			BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPa (NBR 6136)	UN	78,7500	4,08	R\$	321,30	
	34568		ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0470	86,75	R\$	4,08	
	370		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	8,0200	0,70	R\$	5,61	
	1379		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2500	29,14	R\$	65,57	
88309			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4100	22,71	R\$	32,02	
88316			ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF 01/2015	KG	10,3400	11,22	R\$	116,01	
89996			GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 01/2015	M3	0,0600	964,71	R\$	57,88	
89993									




Rodrigo Soares Peixoto
Engenheiro Civil CREA PA 17092/D
Departamento de Engenharia

Galeria Pluvial - Rua José Arlindo Bavaresco: Arroio dos Padres

Cálculo da vazão de cheia para área de drenagem inferior a 3 km² (ou 300 Ha)

$Q=2,78 \cdot C \cdot I \cdot A$ (Q em l/s e A = área da bacia contribuinte em Ha => retirar do mapa do município)

Cálculo do valor (C) taxa de Impermeabilização do solo (Coeficiente Hunoff / deflúvio)

Tipo de solo	Cobertura da bacia		
	Pavimento	Ocupados	Baldios
Com alta taxa de infiltração: geralmente arenoso ou encascalhado	0,20	0,15	0,10
Com média taxa de infiltração; arenoso-argiloso	0,40	0,35	0,30
Com baixa taxa de infiltração, pesadamente argiloso.	0,95	0,45	0,40

Percentuais da área sobre o total da área			
Pavimento	40%	0,95	0,38
Ocupados	50%	0,45	0,23
Baldios	10%	0,40	0,04
soma = C	100%		0,65

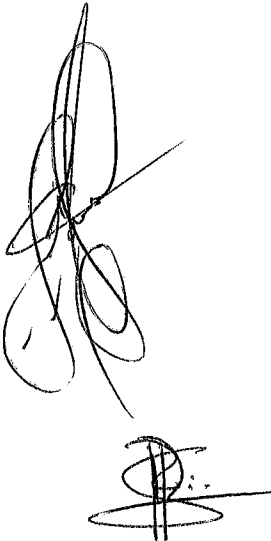
Cálculo da Intensidade de chuvas (I)

$I=(K \cdot Tr^n)/((t+to)^m)$ Para saber qual equação utilizar para sua localidade verifique no mapa de isoietas (Precipitação Anual) anexo, por semelhança, para a mesma faixa de cores;

Parâmetros para Equações de Chuvas Intensas no Estado do Paraná

Posto pluviográfico	K	to	m	n	Observações
Apucarana	1.301,07	15,0	0,836	0,177	
Bandeirantes	1.077,21	10,0	0,781	0,157	
Cambará	1.772,96	17,0	0,887	0,126	
Cascavel	1.062,92	5,0	0,776	0,141	
Cerro Azul	1.625,55	18,0	0,860	0,138	
Clanorte	2.115,18	22,0	0,849	0,145	
Clevelândia	2.553,88	24,0	0,917	0,166	
Curitiba/INMET	5.950,00	26,0	1,150	0,217	
Curitiba/PUC	3.221,07	26,0	1,010	0,258	
Francisco Beltrão	1.012,28	9,0	0,760	0,182	
Guarapuava	1.039,68	10,0	0,799	0,171	
Guaraqueçaba	1.479,78	19,0	0,802	0,172	
Jacarezinho	59.820,00	50,0	1,490	1,000	Para Tr 10 anos
Laranjeiras do Sul	771,97	8,0	0,726	0,148	
Londrina	3.132,56	30,0	0,939	0,093	
Morretes	2.160,23	24,0	0,890	0,155	
Nova Cantu	2.778,43	24,0	0,940	0,149	
Palmital	1.548,46	16,0	0,834	0,300	
Palotina	2.737,79	29,0	0,833	1,000	Para Tr 10 anos
Paranavaí	2.808,67	33,0	0,930	0,104	
Pato Branco	879,43	9,0	0,732	0,152	
Piraquara	1.537,80	17,0	0,859	0,120	
Planalto	1.659,59	14,0	0,840	0,156	
Ponta Grossa	1.902,39	21,0	0,893	0,152	
Telêmaco Borba	3.235,19	24,0	0,968	0,162	
Tomazina	2.676,70	29,0	0,931	0,149	
Teixeira Soares	959,18	9,0	0,789	0,177	
Umuarama	1.752,27	17,0	0,840	0,148	

Chuvas: Tempo de Recorrência Tr = 10 anos 10
Tempo de Percurso até bueiro t = 4,0 minutos 4
Equação de Chuvas de Laranjeiras do Sul
 $I=(K \cdot Tr^n)/((t+to)^m)$
 $I=(D40 \cdot P26 \cdot G40)/((P27+E40)^{F40})$
I= 178,696



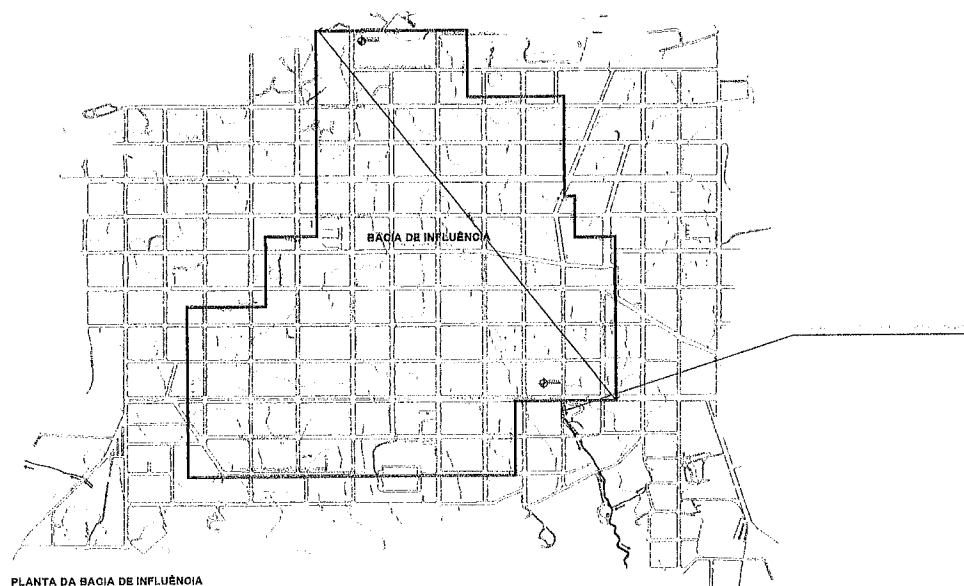
Cálculo da Área da Bacia Contribuinte (A) em hectares (Ha)

ftp://geofp.ibge.gov.br/mapas_estatisticos/censo_2010/mapa_municipal_estatistico/pr/

Galeria

A = 137,85 Ha

Endereço onde se encontram mapas dos municípios do Paraná em escala 1:50.000 com rede hidrográfica => referência para cálculo da Bacia Contribuinte para um determinado ponto, onde se localiza a galeria



$$Q = 2,78 \cdot C \cdot I \cdot A$$

$$Q = 44.169,87 \text{ l/s}$$

$$Q = 44,17 \text{ m}^3/\text{s}$$

Após calcular a Vazão => determinamos o diâmetro D do tubo necessário

$$D = ((Q \cdot 0,015) / (0,312 \cdot \text{raiz}(\text{declividade})))^{3/8} \quad \text{para } Q \text{ em m}^3/\text{s} \text{ e declividade em m/m}$$

Declividade do tubo de 1,5% = 0,02 m/m =>

$$0,02$$

$$D = 2,91 \text{ m}$$

Adotada rede de seção retangular 2,50x5,00m

Rogério Soares Peixoto
Engenheiro Civil CREA PA 17092/D
Departamento de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Identificação da Obra:

Objeto GALERIA PLUVIAL RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO Órgão PMLS
Endereço RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO
Município LARANJEIRAS DO SUL Preço Máximo R\$ 641.220,58
Área Construída 280,50 R\$ / m² 2285,99 R\$/m²
Data 06/02/2023

Identificação do Orçamentista:

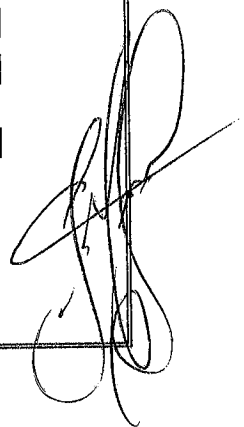
Nome Completo RODRIGO SOARES PEIXOTO
Profissão ENGENHEIRO CIVIL
CREA / CAU N° CREA 17.092/D-PA
ART / RRT N°
Empresa
Telefone
E-mail

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	☐	☐	
Folha Resumo	☐	☐	
Planilha Orçamentária	☐	☐	
Cronograma Físico Financeiro	☐	☐	☐
Composições Complementares (Analítica)	☐	☐	☐
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	☐	☐	☐
Curva ABC de Serviços	☐	☐	
Composição do BDI	☐	☐	
ART ou RRT Quitada	☐	☐	
Memória de Cálculo	☐	☐	☐
Relatório Fotográfico	☐	☐	☐
Projetos / Croquis	☐	☐	☐
Termo de Responsabilidade:	☐	☐	☐
Correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED			
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	☐	☐	☐


RODRIGO SOARES PEIXOTO
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Rodrigo Soares Peixoto
Engenheiro Civil CREA PA 17092/D
Departamento de Engenharia





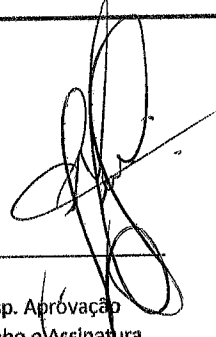
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



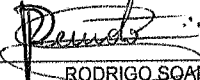
FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 06/02/23
PRÓPRIO:	GALERIA PLUVIAL RUA JOSÉ ARLINDO	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO	MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL
ORGÃO:	PMLS	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº: 01	ORGANIZADO POR: RODRIGO SOARES PEIXOTO	CREA / CAU: CREA 17.092/D-PA
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO	ART / RRT Nº:
REGIONAL		
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra:	R\$ 497.119,44
BDI (%)= 28,99%	R\$ 144.101,14
Valor total da obra com BDI :	R\$ 641.220,58
Prazo de execução :	120 DIAS CORRIDOS

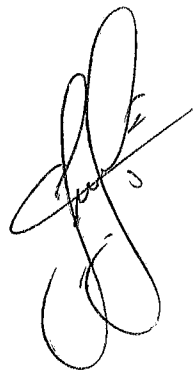
Referencial utilizado:	SINAPI DEZEMBRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO
Vigência:	SINAPI/PR (DEZEMBRO/2022) / DER (AGOSTO/2022) / SICRO (DEZEMBRO/2022)
Data-base:	

 Rodrigo Soares Peixoto Engenheiro Civil - CREA PA 17092/D Responsável Técnico Departamento de Engenharia Carimbo e Assinatura	 Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura	_____ Gerente Carimbo e Assinatura
---	---	--

		PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		 Laranjeiras do Sul PREFEITURA	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL OBRA: GALERIA PLUVIAL RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO ÓRGÃO PROP.: PMLS			DATA: 06/02/2023 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO RESP. TÉCNICO: RODRIGO SOARES PEIXOTO BDI: 28,99%		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	TOTAL COM BDI	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.333,41	R\$ 17.198,40	2,682%	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 27.355,44	R\$ 35.285,02	5,503%	
3	DRENAGEM	R\$ 456.430,59	R\$ 588.737,16	91,815%	
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 497.119,44	R\$ 641.220,58	100,0%	
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		120			


RODRIGO SOARES PEIXOTO
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

Rodrigo Soares Peixoto
Engenheiro Civil CREA PA 17092/D
Departamento de Engenharia





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



GALERIA DE CANALIZAÇÃO FLUVIAL – ARROIO DOS PADRES

RUA JOSÉ ARLINDO BAVARESCO

LARANJEIRAS DO SUL / PR

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou Responsável Técnico promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização.
- marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



- as cotas e dimensões, detalhes específicos, sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos dos projetos, croquis, deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente ou responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



033

O projeto fornecido compõe-se basicamente do conjunto de desenhos e croquis fornecidos e detalhes a serem elaborados pelo PROJETISTA, das especificações técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por profissional de engenharia civil credenciado pelo CREA-PR ou de outra região da Federação, pertencente ao quadro próprio do Município de Laranjeiras do Sul, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem-feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitado e registrado no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou RT da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

PROJETOS

- Projeto de Implantação de autoria do engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço de autoria Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Cronograma Físico Financeiro de autoria Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Planilha orçamentária de autoria do Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto – CREA PA-17.092/D;
- Todos os projetos de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional, devidamente respaldados pela Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA-PR e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Paraná, seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul.
- Antes do início da obra deverá a proponente proceder ao licenciamento da mesma, apresentando as ART's do CREA, conforme legislação municipal e demais exigências do Código de Obras e do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Laranjeiras do Sul, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de Serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme Lei Municipal e órgãos municipais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação da obra junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, da obra e da empresa construtora.

INFORMAÇÕES GERAIS:

A elaboração do projeto foi precedida de consulta prévia junto à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e as concessionárias de serviços públicos, estando os mesmos dentro das normas exigidas.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OBRA:

Endereço da obra: A obra será executada no trecho da Rua José Arlindo Baveresco entre a Avenida Álvaro Natel de Camargo e Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro – Quadro urbano de Laranjeiras do Sul/PR.

Caracterização da região:

Uso residencial, com infraestrutura urbana aceitável, com oferecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia. Pavimentação asfáltica existente nas ruas que passam no entorno da obra. Serviços públicos e comunitários existentes, como, transporte coletivo intermunicipal, comércio, correio, educação, saúde, lazer e opção de serviços religiosos. Topografia levemente acidentada, dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade. Local povoado principalmente por moradores de classe baixa.

Área de preservação Permanente: A obra está inserida em área de preservação permanente, por se tratar de obra de canalização de arroio, com necessidade de autorização e licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

O presente memorial descritivo refere-se à obra de execução de canalização do Arroio dos Padres, no trecho compreendido na Rua José Arlindo Bavaresco entre a Avenida Álvaro Natel de Camargo e Rua Getúlio Vargas, no município de Laranjeiras do Sul / PR.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente ao projeto, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial e os códigos,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



036

normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto.

2. PLACA DE OBRA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Deverá ser feita placa de obra em chapa de aço galvanizado, fixada em cavalete de madeira, que suporte ações de intempéries, nas dimensões 3,00x1,50m.

Deverá ser instalado um Barraco de obra, em madeira, contento almoxarifado e dois módulos sanitários, nas dimensões de 3,00m x4,00m, incluindo instalações hidro sanitárias.

3. DESVIO DO CURSO DO RIO

Ensecadeiras são estruturas de utilização provisória, destinadas a controlar as águas, permitindo manter uma área de trabalho seca ou em condições tais que seja possível realizar os serviços pretendidos com a qualidade requerida. Dessa forma, será necessária a construção de ensecadeira no local da obra, de modo a proporcionar um local seco para trabalho, viabilizando a execução das estruturas e elementos que compõe o sistema de canalização do córrego.

Por se tratar de estruturas muito pequenas, não são especificados equipamentos para sua execução. O construtor poderá utilizar os equipamentos que julgar necessários, como martelotes para cravação das pranchas, compactadores para o solo, etc.

Normalmente, a fixação dessas paredes no leito do curso de água se dará através de cravação, mediante o emprego de equipamento apropriado. Quando necessário, será executado um sistema de travamento das mesmas através de estroncas de madeira ou metálicas.

Foi considerada ensecadeira com altura de 1,00 metro por 50,00 metros de comprimento, sendo necessário o preenchimento com solo de 1ª categorias ou com sacaria de areia, mais apropriado a utilização de solo argiloso para estanqueidade da água, ficando este custo para a CONTRATADA. A área protegida pela ensecadeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



deverá permitir que trabalhos ali previstos sejam executados dentro das melhores condições.

Fica a cargo da CONTRATADA o desenvolvimento do projeto da ensecadeira. A mesma deverá proceder a retirada de todo acúmulo de água no interior da ensecadeira que venha a prejudicar a correta execução das obras. A CONTRATADA será responsável pela conservação da ensecadeira, obrigando-se a executar os reparos necessários após qualquer danificação que ocorra na mesma.

A CONTRATADA será também responsável pela retirada da ensecadeira logo após o término dos serviços para os quais ela se fez necessária, de forma a não deixar vestígios de sua presença no local da obra.

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Serão realizadas escavações verticais e horizontais, para regularização do leito do arroio, e execução de base em material granular. As escavações previstas são de 1ª e 2ª categorias, com grau de interferência variando de médio a alto nível.

O local do bota-fora é de responsabilidade da CONTRATADA, e deve ser em local aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser providenciados meios para o controle das viagens, a fim de se evitar que o material seja descarregado antes do local destinado a recebê-lo, e em locais indevidos, ou que não apresente características exigidas no projeto.

Deverá ser executado lastro com material granular, em pedra britada rachão travado com brita graduada, com espessura de 30cm.

O aterro a ser executado deverá ser com material proveniente de área de empréstimo legalizada, com DMT máxima de 10km, com a devida autorização dos órgãos competentes.

5. DRENAGEM

Está prevista a execução de lastro em concreto magro com resistência característica mínima (f_{ck}) aos 28 dias de 15 MPa, com espessura de 10 cm, por uma



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



faixa de 5,00 metros de largura, em toda a extensão do comprimento da galeria, para recebimento do piso da galeria, sobre base de rachão compactado.

A galeria será construída em muro de alvenaria estrutural, amarrado com aço CA-50 Ø10.0mm e grauteado e a com espessura de 60cm, com altura de 2,00m.

A fundação do muro será executada com estaca do tipo Strauss Ø25cm com profundidade mínima de 2,50m, espaçada a cada 3,00m, com armadura de arranque em aço CA-50 Ø10.0mm.

Sobre a fundação, deverá ser executada viga baldrame, com dimensões 50x60cm (altura x base), armada conforme projeto, sobre a qual serão assentadas as pedras basálticas do muro.

Ao longo da extensão do muro, deverão ser executados pilares em concreto armado, nas dimensões 20x60cm, dispostos a cada 3,00m, armados com armadura principal em aço CA-50 Ø12.5mm e Ø10.0mm, e estribados com aço CA-60 Ø5.0mm, conforme projeto estrutural.

À montante das linhas de aduelas, será executada caixa de recepção, nas dimensões 5,00x10,00x2,50, servindo de ligação com a galeria existente e a nova galeria a ser executada. Tal caixa será inteiramente executada em concreto armado (paredes e lajes). A espessura das paredes de concreto será de 18 cm, assim como da laje de piso. A laje superior terá espessura de 25 cm.

À jusante, deverão ser executadas muretas de altura h=50cm, em alvenaria estrutural de blocos de concreto, assentados com argamassa de cimento e areia, e grauteamento vertical, e armação em aço CA-50 Ø10.0mm.

Será executado laje de radier com espessura de 20cm ao longo de toda a galeria. O piso do radier terá formato em “V”, com inclinação transversal de 5%.

Será executado aterro ao redor da galeria, com material de granular do tipo rachão, isento de entulhos, em camadas sucessivas de 20cm de espessura (máximo material solto) compactadas manualmente com placa vibratória, evitando o aparecimento de trincas na estrutura pré-fabricada. Durante a execução dos serviços, serão tomados todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente



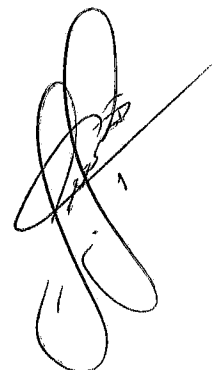
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42) 3635-1231



com a execução da obra; garantir a estabilidade dos solos, das redes de infraestrutura, subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes, além de garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam serem atingidas em qualquer etapa da obra.


RODRIGO SOARES PEIXOTO
ENG. CIVIL CREA-PA 17.092/ D – VISTO CREA PR 107.070



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROJETO: CANALIZAÇÃO DE TRECHO DO ARROIO DOS PADRES

TRECHO A: INÍCIO AVENIDA SANTOS DUMONT

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

1) FÓRMULA:

Será utilizada a fórmula de Talbot:

$$A = 0,183.C.(M^{3/4})$$

$$D = (4A/\pi)^{1/2}$$

Sendo:

A = Área da seção de vazão (m²);

C = Coeficiente de forma e condição da bacia;

M = Área da bacia de contribuição (ha).

2) COEFICIENTE DE FORMA E CONDIÇÃO DA BACIA

Para bacias irregulares, largas em relação ao comprimento, adota-se C=0,50.

3) CÁLCULOS

3.1 BACIA DE CONTRIBUIÇÃO

Conforme mapeamento anexo, calculou-se a área da bacia →

$M = 137,8512ha$

$$A = 0,183.C.(M^{3/4})$$



$$A = 0,183 \times 0,50 \times (137,8512)^{3/4}$$

$$A = 3,68 \text{ m}^2$$

Adotado 2 aduelas de seção retangular de concreto de 2,50x2,50m

$$A = 2 \times (2,50)^2 = 12,50 \text{ m}^2$$

4) CÁLCULO DA VAZÃO

4.1 MÉTODO UTILIZADO

As vazões de contribuição foram calculadas pelo método racional, utilizando-se a expressão:

$Q = C.I.A.$, onde:

Q = vazão em l/s (litros por segundo);

C = Coeficiente de escoamento superficial;

I = Intensidade da chuva cítica para o trecho considerado, em l/s/ha (litros por segundo por hectare);

A = área da bacia em ha.

4.2 TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

O tempo de concentração para sistema de galeria de águas pluviais nas drenagens urbanas consiste no tempo requerido para a água percorrer a superfície até a boca da seção considerada.

O tempo de concentração foi calculado pela seguinte expressão:

$T_c = T_s + T_g$, onde:

T_s = Tempo gasto pela água para percorrer telhados, calhas, calçadas, etc.

Este tempo está compreendido entre 03 e 20 minutos, e segundo recomendações feitas no relatório do estudo para controle da erosão do noroeste do Paraná, este valor não deverá ultrapassar a 10 minutos.

Neste projeto adotamos este valor limite para o dimensionamento.

Tg = Tempo de escoamento nas galerias levando-se em conta a velocidade média de escoamento na tubulação, e a extensão do percurso.

$Tg = L/V$, onde:

V = Velocidade média no tubo em m/s

L = Extensão do percurso em m.

4.3 CHUVA CRÍTICA

I) PERÍODO DE RECORRÊNCIA

Adotou-se o período de recorrência da chuva crítica igual a 3 anos, para as obras de drenagem no perímetro urbano e a emissários constituídos por tubos de concreto, e 10 anos para trechos em canal.

II) INTENSIDADE DA PRECIPITAÇÃO

Adotou-se a seguinte equação para um período de retorno de 3 anos:

$$i(3) = \frac{1.039,68 \times (Tr)^{0,171}}{(t + 10)^{0,799}}$$

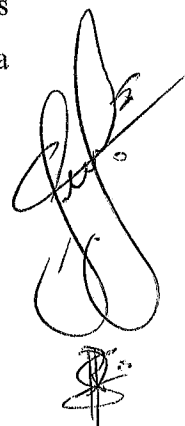
i = Intensidade de precipitação em l/s/ha (litros por segundo por hectare);

t = Tempo de concentração em minutos.

4.4 COEFICIENTE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL

O coeficiente de escoamento superficial para projetos de redes de galerias de águas pluviais é de 0,30 para superfícies permeáveis e 0,80 para superfícies impermeáveis.

Como as áreas contribuintes são mistas, foram utilizados coeficientes médios (média ponderada dos valores antes citados), com a média ponderada encontrou-se um coeficiente de 0,60.



5) DIMENSIONAMENTO

Será empregada a fórmula de Manning:

$$V = \frac{1}{n} R^{2/3} I^{1/2}$$

V = Velocidade em m/s;

R = Raio hidráulico em m;

I = Declividade em m/m;

n = Rugosidade do tubo.

6) RECOBRIMENTO E ASSENTAMENTO

Será executado um berço em cascalho grosso (pedregulho) + camada de concreto magro de 0,10m para assentamento das aduelas.

7) LIMITES DE VELOCIDADE

- Limite inferior – V min = 0,75 m/s
- Limite superior – V Max = 7,5 m/s

8) CÁLCULO DAS GALERIAS

INTENSIDADE DA CHUVA CRÍTICA

$$i = \frac{1.039,68 \times (Tr)^{0,171}}{(Tc + 10)^{0,799}}$$

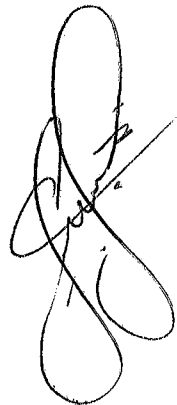
Tr = 3 anos

Tc = 10,464 min

$$i = \frac{1.254,548}{11,1553} = 112,46 \text{ l/s/ha}$$

i = 112,46 l/s/ha

Área a drenar = 137,8512 ha



$$Q = C.i.A$$

$$C = 0,60$$

$$I = 112,46 \text{ l/s/ha}$$

$$A = 109,715 \text{ ha}$$

$$Q = 0,60 \times 112,46 \times 109,7157$$

$$Q = 7.403,18 \text{ l/s}$$

$$V = \frac{1}{n} \cdot r^{2/3} \cdot i^{1/2}$$

i = declividade (=0,002m/m)

n = rugosidade (=0,015)

$r = \frac{b \times h}{b + 2 \cdot h}$ (seção quadrada) (2 aduelas) (Raio hidráulico)

$$V = \frac{1}{0,015} \cdot \frac{(0,75)^{2/3}}{2} \cdot (0,002)^{1/2}$$

$$V = 66,67 \times 2 \times 1,95 \times 0,04472 = 2,907 \text{ m/s} < 7,5 \text{ m/s e} > \text{ que } 0,75 \text{ m/s}$$

$$T_g = L/V$$

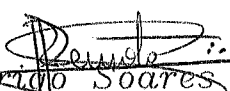
$$V = 2,907 \text{ m/s}$$

$$L = 81,0 \text{ m}$$

$$T_g = \frac{81,0}{2,907} = 27,864 \text{ Tg} \rightarrow T_g = 0,464 \text{ min}$$

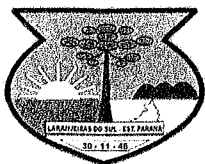
$$T_c = 10 + 0,464 = 10,464 \text{ min}$$

Laranjeiras do Sul, 25 de Fevereiro de 2.022.


Rodrigo Soares Peixoto
Engº Civil CREA 17.092-D/PA



REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL										RLA													
DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS, DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO MEIO AMBIENTE																							
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Diretoria de Controle de Recursos Ambientais			01 – USO DO IAP 01 PROTOCOLO SID																	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE																							
02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)																							
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL																							
03 CNPJ ou CPF/MF						04 INSCRIÇÃO ESTADUAL PESSOA JURÍDICA OU RG PESSOA FÍSICA																	
76.205.970/0001-95																							
05 ENDEREÇO COMPLETO									06 BAIRRO														
RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, 1020.									CENTRO														
07 MUNICÍPIO/UF						08 CEP			09 TELEFONE PARA CONTATO														
LARANJEIRAS DO SUL						85.301.410			(046) 3635 8100														
03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO																							
10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO)																							
EXECUÇÃO DE GALERIA/RECONSTRUÇÃO																							
04 – REQUERIMENTO																							
Ao SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ CURITIBA - PARANÁ O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):																							
12 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL																							
<table border="1"> <tr> <td>☒</td> <td>DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE</td> <td>☐</td> <td>AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA</td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS</td> <td>☐</td> <td>LICENÇA PRÉVIA - LP</td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI</td> <td>☐</td> <td>LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO</td> </tr> </table>												☒	DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE	☐	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	☐	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS	☐	LICENÇA PRÉVIA - LP	☐	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	☐	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
☒	DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE	☐	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA																				
☐	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS	☐	LICENÇA PRÉVIA - LP																				
☐	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	☐	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO																				
RENOVAÇÃO DE: ☐ DLAE ☐ LAS ☐ LI ☐ LO <table border="1"> <tr> <td>REGULARIZAÇÃO DE</td> <td>☐ LAS</td> <td>☐ LO</td> </tr> </table>												REGULARIZAÇÃO DE	☐ LAS	☐ LO									
REGULARIZAÇÃO DE	☐ LAS	☐ LO																					
CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO. DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO																							
13 LOCAL E DATA																							
LARANJEIRAS DO SUL/PR 29/08/2022																							
14 ASSINATURA DO REQUERENTE																							
Leonil Luiz Meletti Engenheiro Civil Sênior CREA PR 9990/D																							
05 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)																							
15 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL																							
RODRIGO SOARES PEICOTO																							
16 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL																							
ENGENHEIRO CIVIL																							
17 Nº REGISTRO NO CREA						18 REGIÃO			19 POSSUI PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS?														
CREA –PR- 17.092/D						PA			SIM NÃO X TIPO														
06 – RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS																							
20 POSSUI DÉBITOS AMBIENTAIS?						SIM			NÃO X														
21 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA																							
22 ESCRITÓRIO REGIONAL DO IAT DE :																							
GUARAPUAVA																							
23 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME, CARIMBO E ASSINATURA)										24 DATA													



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Av. Honório Babinski, 120 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-07

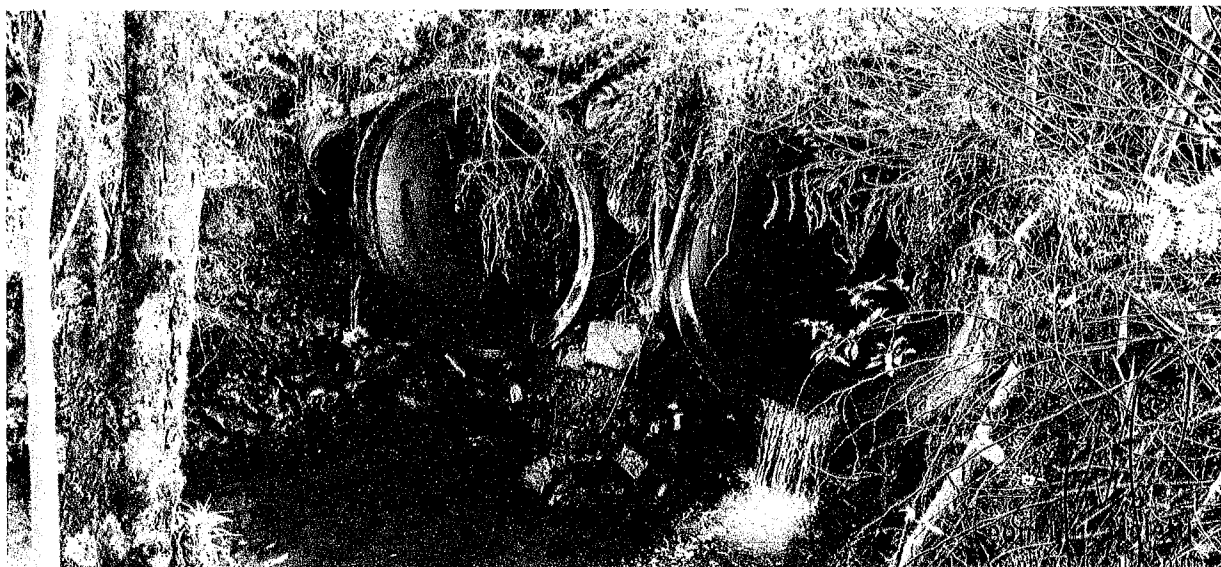
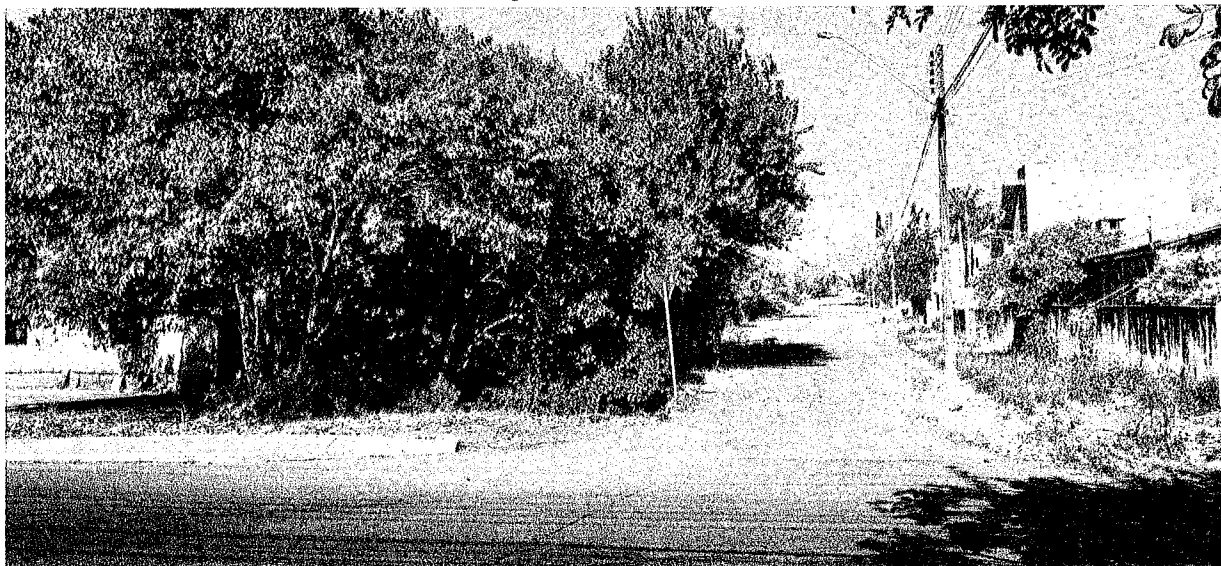
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

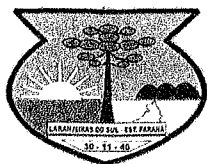
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

046
**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

Objeto: Futura Galeria Rua Vereador Arlindo José Bavaresco – trecho da Avenida Alvaro Natel de Camargo até Rua Getúlio Vargas.



Engenheiro Civil
CREA PR 1090/D
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Av. Honório Babinski, 120 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-07

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA



Leoni Luiz Moletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 999010
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Av. Honório Babinski, 120 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-07

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



048



Leoni Luiz Maletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 9390/D
Secretário de Obras e Urbanismo

APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:

149

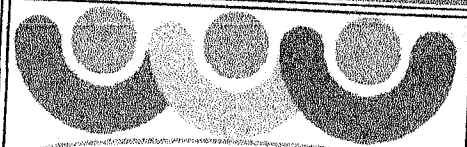


DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

ESTATÍSTICA DA OBRA:

GESTÃO 2021/2024



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

Obra:

CANALIZAÇÃO DO ARROIO DOS PADRES

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Escala:

INDICADA

Data:

AGO/2022

Desenho:

EDSON

Finalidade e endereço da obra:

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
ENTRE A AV ÁLVARO NATEL DE CAMARGO E
RUA GETÚLIO VARGAS.

Leoni Luiz Moletti
Leoni Luiz Moletti

Engenheiro Civil Senior

CREA PR 1990/D

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001-95

AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Folha:

01/01

Projeto nº:

Arquivo Digital:

ARROIO DOS PADRES

Última Atualização:

10/08/2022

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Resp. p/ Projeto:

Rogério Soares Peixoto
Rogério Soares Peixoto

Engenheiro Civil CREA PA-17002/D

Departamento de Engenharia

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
FONES (042) 3635-8131 e 3635-8107



APROVAÇÃO

Carimbos da Prefeitura Municipal:

050



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR 1408/D
Departamento de Engenharia

ESTATÍSTICA DA OBRA:

GESTÃO 2021/2024



Obra:

CANALIZAÇÃO DO ARROIO DOS PADRES

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Finalidade e endereço da obra:

SERVIÇO A SER REALIZADO ENTRE AV.
ÁLVARO NATEL DE CAMARGO ATÉ A RUA
GETULIO VARGAS.

Leoni Luiz Meletti
Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR 10000/D

Folha:

01/01

Escala:

INDICADA

Projeto nº:

Data:

AGO/2022

Proprietário:

PREF. MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ. 76.205.970/0001/95
AV. HONÓRIO BABINSKI - PAÇO MUNICIPAL Nº 01
CEP. 85301-000 FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL/PR

Secretário de Obras e Urbanismo

Arquivo Digital:

ARROIO DOS PADRES

Desenho:

EDSON

Última Atualização:

10/08/2022

CÁLCULO DA BACIA DE INFLUÊNCIA

Resp.p/ Projeto:

Rogério Soares Peixoto
Rogério Soares Peixoto
Engenheiro Civil CREA PA 17092/D
Departamento de Engenharia
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
FONES (042) 3635-8131 e 3635-8107





**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

ARQUIVOS DIGITAIS

051



1. Responsável Técnico

RODRIGO SOARES PEIXOTO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1507268815

Carteira: PA-17092/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-410

Contrato: 254/2017

Celebrado em: 06/11/2017

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R VEREADOR ARLINDO JOSE BAVARESCO, S/N

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-250

Data de Início: 01/07/2022

Previsão de término: 01/03/2023

Coordenadas Geográficas: -25,406353 x -52,406973

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de infraestrutura para vias urbanas

51,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

GALERIA DE SEÇÃO QUADRADA, CANALIZAÇÃO ARROIO DOS PADRES EM TRECHO URBANO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO SOARES PEIXOTO, registro Crea-PR PA-17092/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/08/2022 e hora 16h08.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

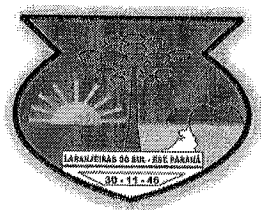
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 24/08/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224520133





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

053

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de março de 2023.

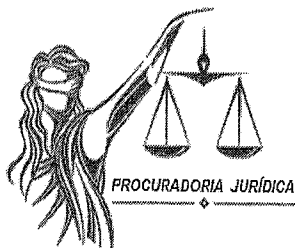
Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para a contratação de empresa de engenharia para execução de galeria para escoamento de águas pluviais – na Rua Arlindo José Bavaresco, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação de empresa de engenharia para execução de galeria para escoamento de águas pluviais – na Rua Arlindo José Bavaresco.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços tendo em vista não se tratar de serviços comuns, prevista no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93, com redação dada pelo Decreto 9.412/2018:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Por se tratar de execução de obra com preço certo e total, o regime de execução será o de empreitada por preço global por lote, conforme artigo 6º, VIII, “a” da Lei de Licitações:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

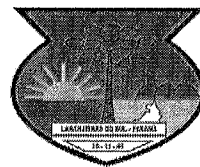


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



055

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

Adotado o regime de empreitada por preço global, é necessário observar que o edital de licitações deve contemplar todos os documentos, projetos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas com total conhecimento do objeto, nos termos do artigo 47 da Lei 8.666/93:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Assim, é imperioso anexar ao edital as planilhas e documentos que compõem o projeto da obra, em especial o memorial descritivo, as pranchas com os desenhos técnicos do projeto, os cronogramas e planilhas de composição do investimento, o que consta em anexo.

Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista o valor da licitação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal tardia.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 10 de março de 2023.

Nivaldo José Bello Junior

OAB/PR: 76.734

Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

056

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de março de 2023.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual encaminha documentação para contratação de empresa de engenharia para execução de galeria para escoamento de águas pluviais – na Rua Arlindo José Bavaresco, encaminhamos os documentos para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a realização da obra é de **R\$ 641.220,58 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**. Para que o processo possa prosseguir encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

057

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 16 de março de 2023.

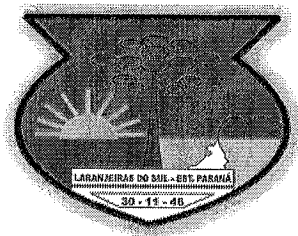
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa de engenharia para execução de galeria para escoamento de águas pluviais – na Rua Arlindo José Bavaresco, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1117	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Canalização de Córregos Urbanos	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1117	44.90.51.00.00	612
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Canalização de Córregos Urbanos	Obras e Instalações	Op. De Cred. Internas

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI
CORDEIRO:05146294950
Assinado de forma digital por SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.03.16 17:32:35 -03'00'
SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

058

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023

28/02/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4099 – de 08/03/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

061

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 007/2023

03/01/2023

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– EDSON CARLOS BECKER
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

062

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Minuta de Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº xxx/2023-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Tomada de Preços, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, às **xx:xx do dia xxx de xxxxxx de 2023**, conforme descrito neste edital e anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução da obra importa em R\$ 641.220,58 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1117	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Canalização de Córregos Urbanos	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1117	44.90.51.00.00	612
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Canalização de Córregos Urbanos	Obras e Instalações	Op. De Cred. Internas

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação, com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@ls.pr.gov.br.

3.1.2. A presente licitação é de ampla concorrência.

3.2. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, **poderá participar qualquer empresa legalmente constituída**, do ramo pertinente ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

063

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários as seguintes pessoas:

e.1.) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e.2.) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e.3.) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de invalidação.

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE HABILITAÇÃO (envelope n.º 01)

TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/2023

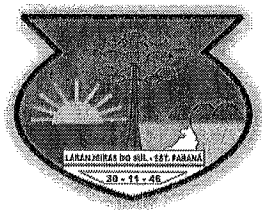
NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

064

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

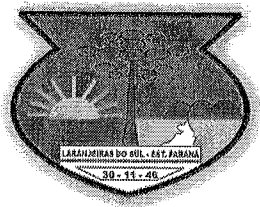
3.5.3.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

065

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.3.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

3.5.3.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.3.4. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

3.5.3.4.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

3.5.3.4.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

3.5.3.4.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

3.5.3.4.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.4.1. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo).

3.5.4.1.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

3.5.4.1.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

3.5.4.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

3.5.4.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

066

3.5.4.4. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
MURO DE ARRIMO	51,00 M²
LAJE EM CONCRETO ARMADO	140,00 M²

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

3.5.4.5. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 3.5.4.4. sem exigência de quantitativos mínimos.

3.5.4.6. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

3.5.4.7. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

3.5.4.7.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

3.5.4.7.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

3.5.4.7.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

3.5.4.7.4. No caso de a opção de visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

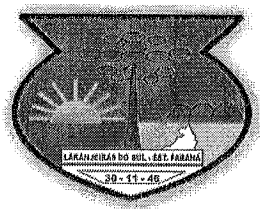
3.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

3.5.5.1. Declaração Unificada (Anexo III);

3.5.5.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1.

3.5.5.3. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI no caso de se enquadrar.

3.5.5.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

067

3.5.5.3.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.5.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.5.3.3.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.5.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.5.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.10. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 02)

TOMADA DE PREÇOS Nº. xxx/2023

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

b) devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal.

c) validade da proposta (não inferior a sessenta dias);

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

068

g) prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

h) data de emissão da proposta.

4.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. A proposta deverá vir acompanhada da **planilha de serviços, cronograma físico financeiro da obra e planilha de composição do BDI**, igualmente timbrado com os dados da proponente, assinado pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

4.4.1. A planilha de serviços deverá ser apresentada conforme a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global, respeitando os limites máximos dos valores unitários, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4.1.1. **Será desclassificada a proposta que ofertar qualquer componente da planilha com valor acima da Planilha Orçamentária Orçada.**

4.4.2. Em hipótese alguma será tolerada a alteração do quantitativo da planilha de serviços e materiais, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A planilha de composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, conforme acordo do TCU 2622/2013 - Plenário, de acordo com as faixas de admissibilidade exigidas.

4.4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.6. Fica a critério da fiscalização municipal, exigir ensaios ou laudos técnicos referente aos materiais empregados na obra.

5. PRAZOS

5.1. A execução da obra deverá ter início, após a emissão da ordem de serviços, e de acordo com o cronograma físico-financeiro, que prevê a execução em 120 (cento e vinte) dias.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xxx de xxxxx de 2023, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xxx de xxxx de 2023, às xx:xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

069

desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo, unitário, subtotal ou por lote, previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

070

7.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

7.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

7.5. O Critério de julgamento é o de **Menor Valor Global**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

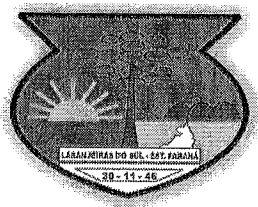
10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

071

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

11.1.1.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

11.3. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

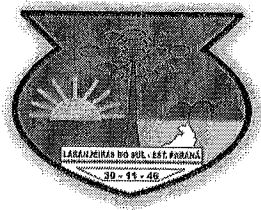
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023-PMLS

Contrato n.º XXX/2023

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

11.7. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

072

11.7.1. O imposto será proporcional a medição.

11.7.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

11.7.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

11.7.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

11.7.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

11.7.5.1. Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.7.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações enviadas via fax-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

12.3. Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

073

12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

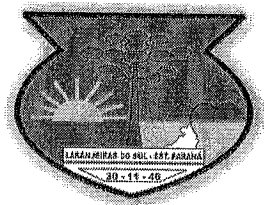
(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

074

por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente, bem como na hipótese de falta de repasse dos recursos pelo órgão financiador.

14.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

14.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

075

- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xxx de xxxxx de 2023.

Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

076

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2023-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

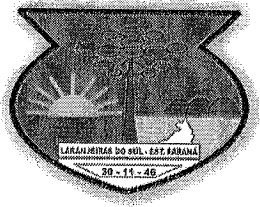
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de julgamento da proposta de preço)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xxx/2023-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

078

ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.

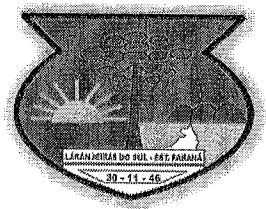
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xxx/2023-PMLS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

079

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

080

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. xxx/2023-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)

*** DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU EQUIVALENTE.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

081

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº **xxx/2023-PMLS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.**

O preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços **xxx/2023**, é de R\$ **xxxxx**;

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da Ordem de Serviços.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços **xxx/2023**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

082

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. xxx/2023-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

083

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xxx/2023-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX – XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX – XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xxx/2023-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO**.

Parágrafo Segundo - Local da obra: Rua Vereador Arlindo José Bavaresco, entre a Avenida Álvaro Natel de Camargo e a Rua Getúlio Vargas.

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global por lote, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023-PMLS
Contrato n.º xx/2023

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

084

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1117	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Canalização de Córregos Urbanos	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1117	44.90.51.00.00	612
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Canalização de Córregos Urbanos	Obras e Instalações	Op. De Cred. Internas

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/202X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

085

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sexto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Sétimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e à conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades e Alteração de Prazo

Parágrafo Primeiro – São infrações administrativas:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

086

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

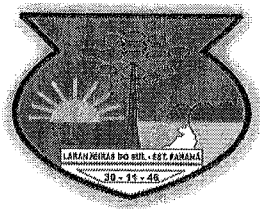
- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

087

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

088

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

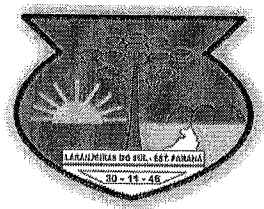
(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

089

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

090

ANEXO IX

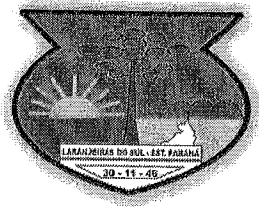
À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS – NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO.**

PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHAS

"ARQUIVO DIGITAL"



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

091

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Tomada de Preços nº XXX/2023 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo

RG. nº

CPF. nº



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 44/2023

092

78
79

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantity of Items
44	Contratação de Serviço	16/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2023	
Local			
18 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Órgão			
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC DE OBRAS		120 Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043747	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - NA RUA ARLINDO JOSÉ BAVARESCO	UN	1,00	641.220,58	641.220,58
TOTAL					641.220,58
TOTAL GERAL					641.220,58



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



093

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Prefeito Municipal

Referente ao Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor valor global**, nº. /2022 para a contratação de empresa de engenharia para execução de galeria para escoamento de águas pluviais – na Rua Arlindo José Bavaresco.

O artigo 37, inciso XXI, da CF, determina da necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O exame prévio do edital consiste, via regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

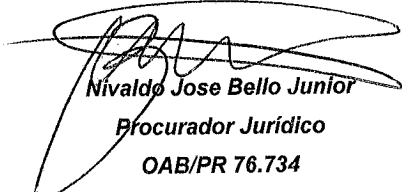
- A) Autuação, protocolo e numeração;
- B) Justificativa de contratação advinda da Secretaria Municipal responsável;
- C) Especificação do objeto;
- D) Autorização da autoridade competente;
- E) Indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- F) Se o valor da contratação é compatível com a modalidade adotada;
- G) Ato de designação da comissão de pregoeiro, equipe de apoio e fiscais de contratos;
- H) Edital numerado em ordem serial anual;
- I) Se preambulo do edital contem o nome interessada e de seu setor;
- J) Preambulo do edital indicando a modalidade e o tipo de licitação, bem como o regime de execução;
- K) Preambulo do edital, indicando data, local e horário para o recebimento dos envelopes;
- L) Descrição clara e sucinta do objeto;
- M) Indicação de prazo e condições para assinatura do contrato; e
- N) Prazo de execução do contrato, entre outros.

Verificado os itens acima, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presentes às cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações, estão em conformidade para que se prossiga com a execução do Processo Licitatório, ressalvado ainda que o critério de julgamento seja exclusivamente por “menor valor global”;

Desta forma opinamos que o procedimento licitatório nº /2022 seja dado publicidade nos moldes da lei.

É o parecer em 01 (uma) lauda.

Laranjeiras do Sul/PR, 21 de março de 2023.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734